



4006023

08000.017001/2017-51



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Superintendência para Orientação e defesa do Consumidor - PROCON/MS	
Protocolo nº	3509/04/17
Data	27/04/17
Hora:	16:38
Recebido por:	ms. Francisco

Ofício-Circular nº 34/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon/MJ

Brasília, 10 de abril de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW, modelos i3 REX Entry e i3 REX Full, em razão da possibilidade de vazamento de combustível, com risco de incêndio.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por terem sido constatadas “falhas na instalação do tubo de ventilação do tanque de combustível. Em razão dessa falha, o atrito do tubo de ventilação do tanque de combustível com o cabo positivo da bateria pode causar vazamentos de vapor do combustível que, caso chegue ao compartimento do motor, gera risco de incêndio”. Nessa hipótese, “não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 13/04/2017, às 13:43, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 4006023 e o código CRC BA6B23BD

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.017001/2017-51

SEI nº 4006023

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br

De: GABINETE - PROCON/MJ

Para:

Lista - Comunicação

- () 1 - Informar
- () 2 - P/ análise e parecer
- (x) 3 - P/ providências
- (x) 4 - P/ encaminhar
- () 5 - P/ agendar
- () 6 - P/ arquivar
- () 7 - P/ fiscalizar
- () 8 - autorizado
- () 9 - não autorizado

Em

2 / 3 / 2017

Marcelo Monteiro Salomão
Superintendente
PROCON/MJ - Mat. 427419022



4004300



08000.017001/2017-51

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 44/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.017001/2017-51****INTERESSADO: BMW DO BRASIL LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW, modelos i3 REX Entry e i3 REX Full, em razão da possibilidade de vazamento de combustível, com risco de incêndio.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para verificação e, se necessário, substituição do tubo de ventilação do tanque de combustível dos veículos modelos i3 REX Entry e i3 REX Full.
2. De acordo com as informações da BMW, a Campanha de Chamamento, com início de atendimento em 10 de abril de 2017, abrange 178 (cento e setenta e oito) veículos, importados, fabricados entre 05 de março de 2014 e 27 de janeiro de 2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo VZ72344 a VZ73643, para o modelo i3 Rex Entry; e VZ70901 a VZ74193, para o modelo i3 Rex Full, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AM	03
BA	01
CE	01
DF	08
ES	01
GO	02
MA	03
MG	15
MS	01
MT	01
PA	01
PB	01
PE	02
PR	21
RJ	13
RS	07
SC	37
SP	60
Total	178

3. Em relação ao defeito encontrado, a BMW informou ter detectado *"falhas na instalação do tubo de ventilação do tanque de combustível"* e que *"o atrito do tubo de ventilação do tanque de combustível com o cabo positivo da bateria pode causar vazamentos de vapor do combustível que, caso chegue ao compartimento do motor, gera risco de incêndio"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pela qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22/02/2017, a BMW do Brasil recebeu da sua fábrica localizada na Alemanha ('BMW AG') informação acerca da necessidade de realização desta campanha de recall (doc. 1), contendo informações para iniciar o presente chamamento"*.
6. Informou, outrossim, que até o presente momento não foram registrados acidentes em território brasileiro decorrentes do defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões descritos na Lei 8.078/90 e na Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de observar a obrigatoriedade de retirada imediata do risco do mercado de consumo.
8. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BMW DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, esclarecendo as razões do lapso temporal entre a ciência do defeito e o atendimento aos consumidores. Por fim, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
9. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À consideração superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 13/04/2017, às 13:43, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 13/04/2017, às 15:28, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4004300** e o código CRC **6478D489**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.017001/2017-51

SEI nº 4004300